



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1653/2008

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1512/2006,
e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1512/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI, CNPJ 80118219/0001-29, para manutenção do Centro de Integração do Menor – CIM – R\$ 3.977,15 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) mensais, mais os valores referentes às tarifas de água, esgoto e energia elétrica do prédio ocupado pelo Centro de Integração do Menor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 11 de novembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal